

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA

16.10.08
Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ – PROURB-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEGISLAÇÃO BÁSICA

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

CONSÓRCIO VBA / ESPAÇO PLANO

LEI N° 2.573

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO

ELABORAÇÃO

CONSÓRCIO VBA / ESPAÇO PLANO

COORDENAÇÃO GERAL

EDUARDO ARAUJO SOARES - Arquiteto
FAUSTO NILO COSTA JÚNIOR - Arquiteto
AIRTON IBIAPINA MONTENEGRO JR. - Arquiteto

EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO

ÂNGELA MARIA CARVALHO MOTA - Arquiteta
HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JR. - Engenheiro
JOÃO BARROS GURGEL JÚNIOR - Geólogo
MARCELO PINHEIRO DE CASTRO REBELLO - Geólogo
NAYMAR GONÇALVES BARROSO SEVERIANO - Economista
HUGO ALEXANDRE BRASIL - Engenheiro Civil
MANOEL DA SILVA ALVES - Engenheiro Civil
IRACEMA GONÇALVES DE MELO - Pedagoga
CARLOS AUGUSTO FERNANDES EUFRÁSIO - Advogado
JOSÉ DE ANCHIETA MOTA DE MELO - Advogado
MARIA MARGARETE GIRÃO NOGUEIRA - Advogada
DUMITRU PURCARU - Economista

COLABORAÇÃO TÉCNICA

RAQUEL VERAS LIEBMANN - Arquiteta
ANA CRISTINA GIRÃO BRAGA - Arquiteta
JEANINE LIMA CAMINHA - Arquiteta
REGINA MARIA ROCHA NOVAIS - Estagiária em Arquitetura
GEORGIANA MARIA A. MONT'ALVERNE - Estagiária em Arquitetura
MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ - Estagiária em Arquitetura
ALEXANDRE LACERDA LANDIM - Estagiário em Arquitetura

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

AUGUSTO NILO BARBOSA CAPIBARIBE - Arquiteto / Coordenador do PROURB e PDDU
ARILO LUNA - Engenheiro Civil
NILO PEREIRA LIMA - Engenheiro Civil
PAUTÍLIA FERRAZ - Assistente Social
WILSON RATS - Administrador
ELIZABETH SOCORRO PINHEIRO - Assistente Social
MARIA DE FÁTIMA SOCORRO PINHEIRO - Assistente Social
MARIA ZUÍTA ROGÉRIO R. OLIVEIRA - Tecnóloga
ALZIRA MARIA A. BEZERRA - Tecnóloga
JOSÉ AIRTON COSTA - Tecnólogo

EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO DE OLIVEIRA BRASIL
HENRIQUE SOARES DE COIMBRA
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES
ROBERTO CESAR OLIVEIRA CHAVES
DANIELLE ALVES LOPES
AILA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
MARIA AURENIR DA SILVA LIMA
FERNANDA ELIAS FERNANDES
CÍCERO VIEIRA NOBRE

LEI Nº 2573, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.000

16.10.00
Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Dispõe sobre o Sistema Viário da Cidade de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, do Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Viário da Cidade de Juazeiro do Norte, cujas diretrizes estão definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, PDDU, é constituído pelo sistema viário atual, as vias com projeto em execução e as projetadas, de conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As vias projetadas em plano de urbanização passarão a integrar o sistema viário urbano, após sua aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e pela Prefeitura Municipal, precedido de Relatório de Impacto de Vizinhança que deverá informar, obrigatoriamente:

- I - a demanda de serviços de infra-estrutura urbana;
- II - a sobrecarga na rede viária e de transportes;
- III - os movimentos de terra e produção de entulho;
- IV - a absorção de águas pluviais; e
- V - as alterações ambientais e os padrões funcionais e urbanísticos das Vizinhanças atendidas.

§ 1º - O Relatório de Impacto de Vizinhança não dispensa as avaliações de impacto ambiental competentes.

§ 2º - As vias ou logradouros públicos sujeitos à modificações ou alterações, para efeito de regularização ou alargamento, obedecerão a projetos que deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, após procedidas as avaliações de impacto ambiental competentes.

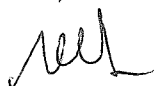
Art. 3º - O Sistema de Transporte e Acessibilidade para a Cidade de Juazeiro do Norte, que determina os planos e projetos dos respectivos sistemas e subsistemas, tem como diretrizes básicas:

net

- I - disciplinar a convivência entre os vários modos de transporte, facilitando os deslocamentos da maioria da população, privilegiando pedestres e ciclistas, sem, no entanto, criar rigorosas interdições ao uso do automóvel;
- II - capacitar e hierarquizar o sistema viário, permitindo, às vias integrantes do sistema viário básico a ser definido nesta Lei, condições adequadas de mobilidade e acesso;
- III - disciplinar o tráfego de veículos de carga minimizando os efeitos negativos na fluidez do tráfego;
- IV - reduzir as dificuldades de deslocamentos na cidade causadas por barreiras físicas naturais, mediante infra-estrutura de transposição e integração urbana;
- V - ajustar a oferta à demanda de transporte, de forma a utilizar seus efeitos indutores e a compatibilizar a acessibilidade local às propostas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- VI - estruturar um sistema de transporte coletivo que conecte todos os Centros Focais das Unidades de Vizinhança propostas no PDDU, apoiado por um subsistema de ciclovias e uma rede de circulação de pedestres, baseadas num raio de caminhabilidade médio de 600,00m (seiscentos metros);
- VII - liberar a zona central do uso excessivo de veículos em sua malha viária, para aumentar o conforto do usuário pedestre e ampliar a visualidade dos espaços públicos e dos monumentos históricos;
- VIII - criar e implantar, mediante autorização legislativa, órgão gestor do planejamento e operação dos transportes, para coordenar institucionalmente sua gerência;
- IX - criar uma malha de ciclovias, conectando e integrando os parques urbanos da cidade.

§ 1º - A acessibilidade terá por base um sistema viário abrangente e com alcance equitativo, favorecendo os deslocamentos a pé, de bicicleta, de automóveis e oportunizando a implantação de um circuito de transporte público que deverá conectar todos os Centros Focais das Unidades de Vizinhança.

§ 2º - O sistema viário criado por esta Lei será composto pelas vias troncais, vias coletoras, vias locais, vias paisagísticas, ciclovias, vias de pedestres e malha cicloviária e de calçamento paisagístico.



Art. 4º - O Sistema Viário da Cidade de Juazeiro do Norte será composto por três subsistemas:

- I - Subsistema Troncal – Formado por vias destinadas a absorver grande volume de tráfego, a fazer a ligação entre os Centros Focais das Unidades de Vizinhança e servir de base física do sistema de transporte coletivo.
- II - Subsistema Coletor – Formado por vias destinadas a coletar o tráfego das áreas de “tráfego calmo” e levá-lo às vias troncais, com bom padrão de fluidez.
- III - Subsistema Local – Formado pelas vias locais, vias paisagísticas e por uma malha cicloviária e de calçamento paisagístico. As vias locais são destinadas a atender o acesso aos lotes nas áreas de “tráfego calmo” e acessar as vias coletoras. As vias paisagísticas são de tráfego lento e objetivam valorizar e integrar áreas especiais. A malha cicloviária e de calçamento paisagístico formará uma trilha de caminhos conectando, complementarmente, as Unidades de Vizinhança entre si e essas aos espaços centrais da cidade e seus equipamentos, e acessarão e contornarão todos os parques existentes e propostos para a Cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 5º - O Subsistema Troncal será composto por vias cujas larguras, segundo o Anexo II, obedecerão a quatro tipos de seção transversal, conforme as características da área onde se desenvolvam, na forma a seguir discriminada:

- I - Seção Tipo T1 – Para as Avenidas Padre Cícero e Leão Sampaio, em seu trecho rodoviário (CE-292 e CE-060, respectivamente), com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com quatro faixas de tráfego em cada pista, sendo uma exclusiva para o transporte coletivo, uma exclusiva para o transporte de cargas, e duas para tráfego comum; canteiro central; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 44,00m (quarenta e quatro metros).
- II - Seção Tipo T2 – Para as vias que se desenvolvem na diretriz da via férrea, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com três faixas de tráfego em cada pista, sendo uma exclusiva para o transporte coletivo; canteiro central, onde se desenvolverá a ferrovia; passeios de 1,00m de largura periféricos ao trilho; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 40,60m (quarenta metros e sessenta centímetros).



- III - Seção Tipo T3 – Para as demais vias que conformam o Anel Pericentral e outras vias, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com três faixas de tráfego em cada pista, sendo uma exclusiva para o transporte coletivo e o de carga; canteiro central; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 36,00m (trinta e seis metros).
- IV - Seção Tipo T4 – Para as demais vias, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista; canteiro central; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros).

Parágrafo único – As vias do Subsistema Troncal, com os seus respectivos tipos de seção, são as constantes do Anexo III.

Art. 6º - Complementando o circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistema Troncal), num segundo nível hierárquico, haverá o Subsistema Coletor. As vias integrantes desse subsistema definirão quadriláteros com faces médias de 400,00m (quatrocentos metros), em cujo interior será estimulado o padrão “tráfego calmo”.

Art. 7º - O Subsistema Coletor será composto por vias cujas larguras, segundo o Anexo IV, obedecerão a dois tipos de seção transversal, conforme as características da área onde se desenvolvam, na forma a seguir discriminadas:

- I - Seção Tipo C1 – Duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista, canteiro central e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 21,00m (vinte e um metros).
- II - Seção Tipo C2 – Uma pista de rolamento, com duas faixas de tráfego e calçadas dos lados externos da pista de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) e conformarão binários em trechos muito adensados ou possuidores de patrimônio histórico construído.

§ 1º - As vias do Subsistema Coletor, com os seus respectivos tipos de seção, são as constantes do Anexo V.

§ 2º - O trecho da Via Coletora que faz parte do projeto Roteiro da Fé (trecho da Rua Padre Cícero) terá seção específica a ser definida quando da elaboração do referido projeto.



Art. 8º - Complementando o circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistemas Troncal e Coletor), no terceiro e último nível hierárquico, haverá o Subsistema Local, conformado pelas vias locais que se desenvolvem nas áreas de "tráfego calmo", por vias paisagísticas e pela malha cicloviária e de calçamento paisagístico.

§ 1º - Áreas de "tráfego calmo" são aquelas que se situam entre quatro vias coletoras ou troncais. As vias internas a essas áreas são locais e nelas é privilegiada a circulação de pedestres.

§ 2º - Para fins de redução da velocidade nas áreas de "tráfego calmo", será desestimulado o tráfego de passagem e as ruas locais, hoje existentes, deverão ser adaptadas através do alargamento e arborização de passeios, da quebra de continuidade ou impedimento de tráfego, do bloqueio dos cruzamentos ou ainda da diferenciação da tipologia e nível do pavimento.

§ 3º - Nos novos projetos de parcelamento e quando da abertura de novas vias locais, pela Prefeitura, essas vias terão largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 7,00m (sete metros), no mínimo, de faixa de rolamento, e passeios de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, podendo a largura dos passeios variar, para maior, nos casos de projetos especiais definidos pela Prefeitura.

Art. 9º - As Vias Paisagísticas, que delimitarão os Parques Urbanos propostos no Plano de Estruturação Urbana, segundo o Anexo VI, obedecerão a dois tipos de seção transversal, conforme as características da área onde se desenvolvam, na forma e composição a seguir discriminadas

- I - Seção Tipo P1 – Duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista, canteiro central; ciclovia e calçamento ladeando externamente a pista de rolamento contígua ao parque, e calçada simples ladeando externamente a outra pista de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 25,00m (vinte e cinco metros).
- II - Seção Tipo P2 – Uma pista de rolamento, com as seguintes características: uma pista de rolamento, com duas faixas de tráfego, ciclovia e calçamento ladeando a faixa de tráfego contígua ao parque, e calçada simples ladeando a outra faixa de tráfego. As vias com esta seção terão largura total de 16,00m (dezesseis metros).

net

§ 1º - As vias do Subsistema Local / Vias Paisagísticas, com os seus respectivos tipos de seção, são as constantes do Anexo VII.

§ 2º - A Via Paisagística que liga a zona central ao Horto (Rua do Horto) terá seção específica a ser definida quando da elaboração do respectivo projeto técnico.

§ 3º - Novas vias paisagísticas que venham a ser propostas em projetos de parcelamento do solo ou por iniciativa da Prefeitura de Juazeiro do Norte, deverão observar as seções-tipo descritas nas alíneas I e II deste artigo.

Art. 10 - A Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico, que complementa a delimitação das áreas de preservação de recursos hídricos da cidade, terá seção transversal única, conforme o Anexo VIII, e plataforma com largura total de 9,00m (nove metros).

Parágrafo único - Os trechos da Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico são os constantes do Anexo IX.

Art. 11 - As ciclovias terão largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para cada faixa de tráfego, salvo especificações em contrário.

Art. 12 - Toda e qualquer via a ser aberta na Cidade de Juazeiro do Norte terá calçadas com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), se a presente Lei não definir largura maior, observado, ainda, o que estabelece o Código de Obras e Posturas.

Parágrafo único - Todas as calçadas deverão ser pavimentadas com material que facilite o tráfego de pessoas e nelas não deverá existir qualquer elemento que impeça ou dificulte a livre circulação de pedestres e deficientes físicos.

Art. 13 - Toda e qualquer via a ser aberta na Cidade de Juazeiro do Norte e que, por extrema impossibilidade não possa se enquadrar nos perfis estabelecidos por esta Lei, terão seus projetos submetidos ao Conselho Municipal do Plano Diretor que, após análise, indicará as devidas adaptações a serem feitas a esses perfis, sem, no entanto, perderem suas características básicas.

Art. 14 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I – Planta Oficial do Sistema Viário Básico

ANEXO II – Subsistema Troncal – Seções Transversais

nel -

- ANEXO III – Subsistema Troncal – Relação das Vias
- ANEXO IV – Subsistema Coletor – Seções Transversais
- ANEXO V – Subsistema Coletor – Relação das Vias
- ANEXO VI – Subsistema Local / Vias Paisagísticas – Seções Transversais
- ANEXO VII – Subsistema Local / Vias Paisagísticas – Relação das Vias
- ANEXO VIII – Subsistema Local / Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico – Seção Transversal
- ANEXO IX – Subsistema Local / Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico – Relação dos Trechos

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 08 (oito) de setembro de 2000.


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Anexo I - Planta Oficial do Sistema Viário Básico

rell.

ANEXO II – Subsistema Troncal – Seções Transversais

mf

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO III
LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
01	EIXO CRAJUBAR			
01.1	Avenida Leão Sampaio	Limite urbano sul	Rótula do Triângulo CRAJUBAR	T1
01.2	Avenida Padre Cícero	Limite urbano oeste	Rótula do Triângulo CRAJUBAR	T1
01.3	Avenida Padre Cícero	Rótula do Triângulo CRAJUBAR	Avenida Paulo Maia	T3
02	ANEL PERICENTRAL / EIXO BEIRA TRILHO			
02.1	Avenida Carlos Cruz	Avenida Paulo Maia	Rua Manoel Barreto da Silva (Limite urbano)	T2
02.2	Avenida Paulo Maia	Rua SDO 35	Rua Carlos Cruz	T2
02.3	Rua João Correia de Oliveira	Avenida Carlos Cruz	Rua Rodrigues da Costa	T3
02.4	Rua Rodrigues da Costa	Rua João Correia de Oliveira	Via Projetada 99	T3
02.5	Via Projetada 99	Rua Rodrigues da Costa	Rua SDO 31	T3
02.6	Rua SDO 31	Via Projetada 99	Via Projetada 100	T3
02.7	Via Projetada 100	Rua SDO 31	Rua do Rosário	T3
02.8	Rua do Rosário	Via Projetada 100	Via Projetada 17	T3
02.9	Via Projetada 17	Rua do Rosário	Rua Nossa Senhora das Dores	T3
02.10	Rua Nossa Senhora das Dores	Via Projetada 17	Via Projetada 75	T3
02.11	Via Projetada 75	Rua Nossa Senhora das Dores	Rua Maria Pedrina	T3
02.12	Rua Maria Pedrina	Via Projetada 75	Avenida Paulo Maia	T3
03	ANEL PERIMETRAL LESTE			
03.1	Rua Joaquim Cruz	Avenida Carlos Cruz	Via Projetada 117	T3
03.2	Via Projetada 117	Rua Joaquim Cruz	Avenida Virgílio Távora	T3
03.3	Avenida Virgílio Távora	Via Projetada 117	Avenida Manoel Coelho de Alencar	T3
03.4	Avenida Manoel Coelho de Alencar	Avenida Virgílio Távora	Rua Sebastião Mariano da Silva	T3
03.5	Rua Sebastião Mariano da Silva	Avenida Manoel Coelho de Alencar	Via Projetada 87	T3
03.6	Via Projetada 87	Rua Sebastião Mariano da Silva	Rua Raimundo Landim Leite	T3
03.7	Rua Raimundo Landim Leite	Via Projetada 87	Rua Matilde Freire	T3
03.8	Rua José Pimentel	Rua Matilde Freire	Avenida Ailton Gomes	T3
03.9	Avenida Ailton Gomes	Rua José Pimentel	Avenida Maria Leticia Leite	T3
03.10	Avenida Maria Leticia Leite	Avenida Ailton Gomes	Avenida Leão Sampaio	T3

continua

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO III (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
04	ANEL PERIMETRAL OESTE			
04.1	Rua SDO 35	Avenida Paulo Maia	Avenida Padre Cícero	T3
04.2	Rua SDO 36 e prolongamento	Avenida Padre Cícero	Rua SDO 107	T3
04.3	Rua SDO 107	Prolongamento da Rua SDO 36	Rua 31 de Março	T3
04.4	Rua 31 de Março	Rua SDO 107	Via Projetada 70	T3
04.5	Via Projetada 70	Rua 31 de Março	Rua Manoel Casimiro	T3
04.6	Rua Manoel Casimiro	Via Projetada 70	Via Projetada 09	T3
04.7	Via Projetada 09	Rua Manoel Casimiro	Via Projetada 03	T3
04.8	Via Projetada 03	Via Projetada 09	Rua Professor Wellington Belém de Figueiredo	T3
04.9	Rua Professor Wellington Belém de Figueiredo	Via Projetada 03	Rua Dão Almeida	T3
04.10	Rua Dão Almeida	Rua Professor Wellington Belém de Figueiredo	Avenida Leão Sampaio	T3
05	JARDIM GONZAGA – ROMEIRÃO – NOVO JUAZEIRO			
05.1	Rua SDO 107	Rua 31 de Março	Rua Manoel Casimiro	T4
05.2	Rua Eduardo Furtado	Rua Manoel Casimiro	Rua Engenheiro Batista	T4
05.3	Rua SDO 52	Rua Engenheiro Batista	Rua José Andrade	T4
05.4	Rua José Andrade	Rua Jaime Darcy	Rua Professor Francismar Roque Brasil	T4
05.5	Rua José Marrocos	Rua José Andrade	Avenida Presidente Castelo Branco	T4
05.6	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua José Marrocos	Avenida Manoel Coelho de Alencar	T4
06	JUVÊNCIO SANTANA – AEROPORTO			
06.1	Avenida Virgílio Távora	Avenida Carlos Cruz	Avenida Manoel Coelho de Alencar	T4
07	BETOLÂNDIA – TIMBAUBA			
07.1	Avenida Coronel Humberto Bezerra	Avenida Virgílio Távora	Radialista Coelho Gomes	T4
07.2	Rua Radialista Coelho Gomes	Avenida Coronel Humberto Bezerra	Via Projetada 87	T4

continua

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO III (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
08	SAO MIGUEL / PIRAJÁ – PLANALTO			
08.1	Rua 07 de Setembro	Avenida Carlos Cruz	Rua J. Formosa	T4
08.2	Rua J. Formosa	Rua 07 de Setembro	Rua 22 de Julho	T4
08.3	Rua 22 de Julho	Rua J. Formosa	Avenida Presidente Castelo Branco	T4
08.4	Avenida Ailton Gomes	Avenida Carlos Cruz	Rua José A. Pimentel	T4
08.5	Rua Padre Nestor Sampaio	Avenida Leão Sampaio	Avenida Ailton Gomes	T4
09	CENTRO – HORTO			
09.1	Avenida Joaquim Romão Batista	Via Projetada 99	Avenida do Agricultor	T4
09.2	Avenida do Agricultor	Avenida Joaquim Romão Batista	Avenida Padre Jesus Flor	T4
09.3	Avenida Padre Jesus Flor	Avenida do Agricultor	Rua SDO 108	T4



ANEXO IV – Subsistema Coletor – Seções Transversais

Net

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V**LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO****SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS**

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
01	Avenida Presidente Castelo Branco	Avenida Padre Cícero	Rua José Marrocos	C1
02	Avenida Doutor Floro Bartolomeu	Via Projetada 100	Avenida Carlos Cruz	C1
03	Avenida Leticia Leite Pereira	Avenida Ailton Gomes	Via Projetada 12	C1
04	Avenida Nossa Senhora Aparecida	Rua Nosso Senhor do Bonfim	Avenida Ailton Gomes	C2
05	Avenida Plácido Aderaldo Castelo	Avenida Leão Sampaio	Avenida Ailton Gomes	C1
06	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua José Rosendo de Sousa	Avenida Manoel Coelho de Alencar	C1
07	Avenida Zacarias Sobreira	Rua Roque A. dos Santos	Rua Maria dos Santos Rodrigues	C1
08	Rua Ary Cruz	Avenida Coronel Humberto Bezerra	Rua Jim R. Wilson	C1
09	Rua Ary Cruz	Via Projetada 93	Avenida Manoel Coelho de Alencar	C1
10	Rua Augusto Dias de Oliveira	Avenida Coronel Humberto Bezerra	Rua Fausto Pessoa Santos	C1
11	Rua Cecília Meireles	Rua Doutor Francisco Samuel Barbosa	Rua José M. Philomeno Gomes	C1
12	Rua Cerelino Quezado Figueiras Filho	Via Projetada 44	Rua Manoel Macário de Lima	C1
13	Rua Coletor José da Silva	Avenida Padre Cícero	Avenida Paulo Maia	C1
14	Rua Coronel José Gonçalves Santana	Avenida Leão Sampaio	Via Projetada 05	C1
15	Rua das Flores	Avenida Paulo Maia	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
16	Rua Didio Lopes de Oliveira	Rua Moacir Gondim Lóssio	Rua Manoel Casimiro	C1
17	Rua Domingos Sávio	Rua J. Formosa	Rua SDO 22	C1
18	Rua Domingos Sávio	Rua João Paulo I	Avenida Coronel Humberto Bezerra	C1
19	Rua Doutor Francisco Samuel Barbosa	Rua Ladislau de Araújo	Rua Cecília Meireles	C1
20	Rua Doutora Ângela de Albuquerque Matos	Avenida Leão Sampaio	Via Projetada 09	C1
21	Rua Engenheiro José Walter	Rua SDO 107	Avenida Paulo Maia	C1
22	Rua Farias Brito	Rua Padre Nestor Sampaio	Rua Todos os Santos	C2
23	Rua Fausto Pessoa Santos	Rua Augusto Dias de Oliveira	Rua José Rosendo de Sousa	C1

continua



LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
24	Rua Floriano P. Lima	Avenida Padre Cícero	Avenida Paulo Maia	C1
25	Rua Francisco de Sousa	Via Projetada 10	Rua SDO 107	C1
26	Rua Francisco Severino dos Santos	Rua SDO 04	Via Projetada 05	C1
27	Rua Gerônimo P. dos Santos	Avenida Padre Cícero	Avenida Paulo Maia	C1
28	Rua Hermínio Silva Thé	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua Vicente Furtado	C1
29	Rua Jaime Darcy	Rua José Andrade	Avenida Ailton Gomes	C2
30	Rua Jim R. Wilson	Rua Ary Cruz	Rua Augusto Dias de Oliveira	C1
31	Rua João Gomes Correia	Avenida Carlos Cruz	Rua Rodrigues da Costa	C1
32	Rua João Maciel	Rua Eduardo Furtado	Avenida Padre Cícero	C1
33	Rua José Alves de Alencar	Avenida Padre Nestor	Avenida Presidente Castelo Branco	C2
34	Rua José Bernardino	Via Projetada 20	Rua Eduardo Furtado	C1
35	Rua José Carneiro	Rua José Sebastião de Carvalho	Avenida Leão Sampaio	C1
36	Rua José Custódio	Rua Maria dos Santos	Rua Fausto Pessoa Santos	C1
37	Rua José de M. França	Rua José Bernardino	Avenida Leão Sampaio	C1
38	Rua José Geraldo	Avenida Plácido Aderaldo Castelo	Avenida Padre Nestor Sampaio	C1
39	Rua José Islanio	Rua Padre Manuel Germano	Avenida Ailton Gomes	C1
40	Rua José M. Philomeno Gomes	Avenida Padre Cícero	Avenida Paulo Maia	C1
41	Rua José Romão	Rua SDO 110	Via Projetada 66	C2
42	Rua José Rosendo de Souza	Travessa A. Costa Filho	Rua Fausto Pessoa Santos	C1
43	Rua José Walter Barbosa	Rua Zeferino Pedro dos Santos	Rua Sargento J. Marcolino Brasileiro	C1
44	Rua Júlia Nogueira	Avenida Presidente Castelo Branco	Via Projetada 34	C1
45	Rua Ladislau Arruda	Rua Moacir Gondim Lóssio	Rua Doutor Francisco Samuel Barbosa	C1
46	Rua Leão XIII	Rua Nossa Senhora das Foes	Avenida Carlos Cruz	C2
47	Rua Leticia Vasconcelos	Rua Valdomiro Marçal	Rua SDO 112	C1
48	Rua Luiz Gonzaga	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua José G. Almeida	C1
49	Rua Maceió	Rua Nosso Senhor do Bonfim	Avenida Ailton Gomes	C2
50	Rua Madre Nely Sobreira	Via Projetada 18	Rua SDO 74	C1

continua



LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V (continuação)

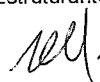
LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
51	Rua Manoel Barreto da Silva	Rua Sebastião Palmeira	Avenida Carlos Cruz	C1
52	Rua Manoel Macário de Lima	Rua José Bernardino	Avenida Leão Sampaio	C1
53	Rua Manoel Pires	Avenida Leão Sampaio	Avenida Ailton Gomes	C1
54	Rua Manoel Pires	Via Projetada 85	Via Projetada 22	C1
55	Rua Manoel Tavares Lopes	Via Projetada 03	Rua Poeta Vitorio Vicente	C1
56	Rua Maria de Araújo	Rua Aracaju	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
57	Rua Menino Jesus de Praga	Avenida Presidente Castelo Branco	Via Projetada 94	C1
58	Rua Monsenhor Lima	Via Projetada 56	Rua Nossa Senhora das Dores	C1
59	Rua Nossa Senhora de Lourdes	Avenida Ailton Gomes	Rua 22 de Julho	C2
60	Rua Nossa Senhora do Carmo	Avenida Ailton Gomes	Rua SDO 22	C2
61	Rua Nosso Senhor do Bonfim	Rua Jaime Darcy	Rua Maria de Araújo	C1
62	Rua Odilon Figueiredo	Via Projetada 23	Rua Manoel Pires	C1
63	Rua Padre Cícero	Avenida Paulo Maia	Rua Pio X	C2
64	Rua Padre Cícero	Rua Pedro Ribeiro	Avenida Doutor Floro Bartolomeu	C2
65	Rua Padre Cícero	Rua Pio X	Rua Pedro Ribeiro	*
66	Rua Padre Manoel Germano	Rua Francisco de Sousa	Rua José Islanio	C1
67	Rua Paraná	Rua Nosso Senhor do Bonfim	Avenida Ailton Gomes	C2
68	Rua Pedro Bispo	Avenida Paulo Maia	Rua Monsenhor Lima	C1
69	Rua Pio X	Rua Nossa Senhora das Dores	Avenida Carlos Cruz	C2
70	Rua Professor Francismar Roque Brasil	Avenida Leão Sampaio	Rua José Andrade	C1
71	Rua Professora Ivani Feitosa	Rua Frei Damião	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
72	Rua R. de Souza	Avenida Paulo Maia	Via Projetada 56	C1
73	Rua Rodrigues da Costa	Rua João Correia de Oliveira	Rua SDO 30	C1
74	Rua Roque A. dos Santos	Rua SDO 08	Avenida Zacarias Sobreira	C1
75	Rua Rui Barbosa	Avenida Ailton Gomes	Capitão Domingos	C1
76	Rua Rui Barbosa	Rua Assis Dias	Avenida Coronel Humberto Bezerra	C1
77	Rua Santa Isabel	Avenida Doutor Floro Bartolomeu	Rua Rui Barbosa	C2

* Seção a ser definida na elaboração do Projeto Técnico referente ao Projeto Estruturante Roteiro da Fé

continua



LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
78	Rua São Bento	Rua Rui Barbosa	Avenida Carlos Cruz	C2
79	Rua São Damião	Rua das Flores	Avenida Ailton Gomes	C1
80	Rua São Jorge	Avenida Doutor Floro Bartolomeu	Avenida Carlos Cruz	C2
81	Rua São Pedro	Avenida Paulo Maia	Avenida Doutor Floro Bartolomeu	C2
82	Rua SDO 04	Rua Professor Wellington Belém	Rua Sinhá R. Cruz	C1
83	Rua SDO 05	Rua Manoel Tavares Lopes	Via Projetada 08	C1
84	Rua SDO 06	Via Projetada 12	Rua Sebastião Mariano da Silva	C1
85	Rua SDO 08	Via Projetada 85	Rua Roque A. dos Santos	C1
86	Rua SDO 09	Rua SDO 103	Rua Antônio Nunes de Oliveira	C1
87	Rua SDO 10	Rua SDO 103	Rua Beato José Lourenço	C1
88	Rua SDO 11	Avenida Zacarias Sobreira	Rua Beato José Lourenço	C1
89	Rua SDO 12	Avenida Presidente Castelo Branco	Avenida Antônio Sales	C1
90	Rua SDO 16	Via Projetada 50	Rua SDO 59	C1
91	Rua SDO 18	Rua Coletor José da Silva	Rua Maria Tavares de Jesus	C1
92	Rua SDO 20	Rua Professora Cícera Germano Correia	Avenida Virgílio Távora	C1
93	Rua SDO 21	Rua Joaquim Cruz	Rua Ministro Colombo de Sousa	C1
94	Rua SDO 28	Avenida Virgílio Távora	Avenida Carlos Cruz	C1
95	Rua SDO 30	Avenida Carlos Cruz	Rua Rodrigues da Costa	C1
96	Rua SDO 112	Rua Letícia Vasconcelos	Avenida Leão Sampaio	C1
97	Rua SDO 114	Rua José Andrade	Rua Nosso Senhor do Bonfim	C2
98	Rua Sebastião Mariano da Silva	Rua Paizinho Sabiá	Rua Professora Ivani Feitosa	C1
99	Rua Sebastião Palmeira	Rua Joaquim Cruz	Rua Manoel Barreto da Silva	
100	Rua Socorro Norões Mota	Rua Eduardo Furtado	Avenida Padre Cícero	C1
101	Rua Todos os Santos	Rua Farias Brito	Avenida Presidente Castelo Branco	C2
102	Rua Valdomiro Maciel	Rua Socorro Norões Mota	Rua Letícia Vasconcelos	C1
103	Rua Vicente Furtado	Rua Madre Maria Vilac	Avenida Coronel Humberto Bezerra	C1
104	Rua Vicente Teixeira Macedo	Via Projetada 12	Via Projetada 22	C1

continua

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
105	Rua Vital Lisboa Santos	Rua Francisco Severino dos Santos	Rua Eduardo Furtado	C1
106	Rua Zeferino Pedro dos Santos e prolongamento	Rua 31 de Março	Avenida Leão Sampaio	C1
107	Via Projetada 03	Rua Manoel Tavares Lopes	Via Projetada 09	C1
108	Via Projetada 05	Rua Coronel José Gonçalves Santana	Avenida Maria Leticia Leite	C1
109	Via Projetada 07	Rua Doutora Ângela de Albuquerque Matos	Rua Professor Wellington Belém	C1
110	Via Projetada 08	Rua SDO 04	Rua Zeferino Pedro dos Santos	C1
111	Via Projetada 09	Rua Doutora Ângela de Albuquerque Matos	Via Projetada 03	C1
112	Via Projetada 10	Rua Manoel Tavares Lopes	Rua Zeferino Pedro dos Santos	C1
113	Via Projetada 12	Avenida Leticia Leite Pereira	Rua SDO 06	C1
114	Via Projetada 13	Rua Manoel Pires	Rua José G. Almeida	C1
115	Via Projetada 15	Via Projetada 12	Rua Frei Damião	C1
116	Via Projetada 20	Via Projetada 70	Rua José Bernardino	C1
117	Via Projetada 22	Rua Manoel Pires	Rua Paizinho Sabiá	C1
118	Via Projetada 23	Rua Odilon Figueiredo	Via Projetada 12	C1
119	Via Projetada 25	Rua Francisco de Sousa	Rua José Sebastião de Carvalho	C1
120	Via Projetada 26	Via Projetada 85	Rua Professora Ivani Feitosa	C1
121	Via Projetada 29	Rua Sebastião Mariano da Silva	Rua SDO 103	C1
122	Via Projetada 30	Rua Sebastião Mariano da Silva	Rua SDO 103	C1
123	Via Projetada 31	Rua Antônio Nunes de Oliveira	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
124	Via Projetada 32	Rua Beato José Lourenço	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
125	Via Projetada 34	Rua Júlia Nogueira	Rua Professora Cícera Germano Correia	C1
126	Via Projetada 35	Rua Beato José Lourenço	Avenida Presidente Castelo Branco	C1
127	Via Projetada 36	Rua SDO 12	Rua Augusto Dias de Oliveira	C1
128	Via Projetada 39	Avenida Virgílio Távora	Via Projetada 103	C1
129	Via Projetada 41	Avenida Carlos Cruz	Rua Manoel Barreto da Silva	C1

continua

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO V (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
130	Via Projetada 42	Rua Joaquim Cruz	Rua Manoel Barreto da Silva	C1
131	Via Projetada 43	Rua SDO 28	Rua Manoel Barreto da Silva	C1
132	Via Projetada 44	Via Projetada 45	Rua Cerelino Quezado Filgueiras Filho	C1
133	Via Projetada 45	Rua Poeta Vitorio Vicente	Rua SDO 107	C1
134	Via Projetada 46	Rua SDO 36	Via Projetada 50	C1
135	Via Projetada 47	Rua SDO 59	Rua Moacir Gondim Lóssio	C1
136	Via Projetada 49	Rua SDO 107	Avenida Padre Cícero	C1
137	Via Projetada 50	Rua SDO 107	Avenida Padre Cícero	C1
138	Via Projetada 51	Rua SDO 107	Avenida Paulo Maia	C1
139	Via Projetada 52	Rua SDO 35	Rua Coletor José da Silva	C1
140	Via Projetada 53	Rua Maria Tavares de Jesus	Rua Ladislau Arruda	C1
141	Via Projetada 56	Rua R. de Sousa	Rua Monsenhor Lima	C1
142	Via Projetada 57	Rua SDO 110	Via Projetada 68	C1
143	Via Projetada 59	Rua 22 de Julho	Rua SDO 22	C2
144	Via Projetada 62	Rua Ministro Colombo de Sousa	Rua Manoel Barreto da Silva	C1
145	Via Projetada 63	Rua Manoel Barreto da Silva	Rua SDO 28	C1
146	Via Projetada 66	Rua José Romão	Travessa A. Costa Filho	C1
147	Via Projetada 68	Rua Fausto Pessoa Santos	Via Projetada 57	C1
148	Via Projetada 69	Rua Sebastião Mariano da Silva	Avenida Zacarias Sobreira	C1
149	Via Projetada 94	Rua SDO 74	Avenida Manoel Coelho de Alencar	C1
150	Via Projetada 103	Rua SDO 28	Via Projetada 39	C2
151	Via Projetada 110	Rua Sargento J. Marcolino Brasileiro	Rua José de M. França	C1

* Seção a ser definida na elaboração do Projeto Técnico referente ao Projeto Estruturante Roteiro da Fé



Anexo VI - Inserir Modelos Esquemáticos Alternativos para Soluções de Estacionamentos

red.

ANEXO VI – Subsistema Local / Vias Paisagísticas – Seções Transversais

ref.

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO VII

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA LOCAL / VIAS PAISAGÍSTICAS – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
01	Avenida Paulo Maia	Avenida Padre Cícero	Rua SDO 35	P2
02	Rua Firmino Araujo	Rua Beatriz Gondim Santana	Rua J. Moura Lins	P2
03	Via Projetada 78	Rua J. Moura Lins	Rua Pio X	P2
04	Rua Pio X	Via Projetada 78	Rua Manoel Vitoriano	P2
05	Rua Manoel Vitoriano	Rua Pio X	Trecho 04 da Malha Ciclovária e de Calçada Paisagístico	P2
06	Rua Santa Rosa	Trecho 04 da Malha Ciclovária e de Calçada Paisagístico	Rua Carlos Gomes	P2
07	Rua Carlos Gomes	Rua Santa Rosa	Rua Santa Cecília	P2
08	Avenida Leandro Bezerra	Via Projetada 100	Avenida José de Melo	P2
09	Avenida José de Melo	Avenida Leandro Bezerra	Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra	P2
10	Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra	Avenida José de Melo	Avenida do Agricultor	P1
11	Rua do Horto	Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra	Avenida Padre Jesus Flor	*
12	Rua Padre Cícero	Via Projetada 100	Rua SDO 38	P2
13	Rua SDO 38	Rua Padre Cícero	Trecho 14 da Malha Ciclovária e de Calçada Paisagístico	P2
14	Rua Manoel Pires	Avenida Ailton Gomes	Via Projetada 85	P1
15	Via Projetada 85	Rua Manoel Pires	Avenida Presidente Castelo Branco	P1
16	Rua SDO 60	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua Francisca Paula Bezerra	P1
17	Rua Francisca Paula Bezerra	Rua SDO 60	Rua Madre Maria Vilac	P1
18	Rua Madre Maria Vilac	Rua Francisca Paula Bezerra	Rua Madre Nely Sobreira	P1
19	Via Projetada 118	Rua Madre Maria Vilac	Rua Assis Dias	P1
20	Rua Assis Dias e prolongamento	Via Projetada 118	Rua SDO 84	P1
21	Rua João Paulo I	Prolongamento da Rua Assis Dias	Rua Cônego Casimiro	P1
22	Via Projetada 103	Rua João Paulo I	Via Projetada 39	P1
23	Via Projetada 39	Via Projetada 103	Avenida Carlos Cruz	P1
24	Rua Otônio Lira da Cruz	Avenida Ailton Gomes	Via Projetada 109	P2
25	Via Projetada 109	Rua Otônio Lira da Cruz	Rua Belo Horizonte	P2
26	Rua Belo Horizonte	Via Projetada 109	Avenida Presidente Castelo Branco	P2

* Seção a ser definida na elaboração do projeto técnico.

continua



LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO VII (continuação)

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA LOCAL / VIAS PAISAGÍSTICAS – RELAÇÃO DAS VIAS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
27	Rua Capitão Domingos e prolongamento	Avenida Presidente Castelo Branco	Via Projetada 120	P2
28	Via Projetada 120	Rua Capitão Domingos	Rua SDO 22	P2
29	Rua SDO 22	Via Projetada 120	Avenida Virgílio Távora	P2
30	Via Projetada 116	Avenida Virgílio Távora	Avenida Carlos Cruz	P2
31	Rua Madre Nely Sobreira	Rua Capitão Domingos	Via Projetada 18	P2
32	Rua Rui Barbosa	Capitão Domingos	Rua Assis Dias	P1
33	Rua SDO 84	Trecho 10 da Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico	Rua João Paulo I	P2
34	Rua Domingos Sávio	Rua SDO 22	Rua João Paulo I	P1
35	Rua SDO 83	Trecho 10 da Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico	Rua João Paulo I	P2
36	Rua Ary Cruz	Rua Jim R. Wilson	Via Projetada 93	P1
37	Via Projetada 93	Rua Ary Cruz	Rua Professora Cícera Germano Correia	P1
38	Rua SDO 29	Rua Professora Cícera Germano Correia	Avenida Carlos Cruz	P1
39	Via Projetada 95	Avenida Carlos Cruz	Rua Rodrigues Costa	P2

ref.

ANEXO VIII – Subsistema Local / Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico – Seção Transversal

cel -

LEI Nº 2573, DE 08/09/00 ANEXO IX

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SUBSISTEMA LOCAL / MALHA CICLOVIÁRIA E DE CALÇADÃO PAISAGÍSTICO –

RELAÇÃO DOS TRECHOS

ITEM	TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	SEÇÃO TIPO
01	Trecho 01	Avenida Paulo Maia	Rua Coronel Firmino Araujo	Única
02	Trecho 02	Trecho 01 da Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico	Rua Gerônimo F, dos Santos	Única
03	Trecho 03	Trecho 01 da Malha Cicloviária e de Calçamento Paisagístico	Avenida Paulo Maia	Única
04	Trecho 04	Rua Manoel Vitoriano	Rua Santa Rosa	Única
05	Trecho 05	Rua Carlos Gomes	Avenida Leandro Bezerra	Única
06	Trecho 06	Via Projetada 99	Rua Rodrigues da Costa	Única
07	Trecho 07	Rua SDO 84	Rua SDO 83	Única
08	Trecho 08	Via Projetada 103	Rua Ary Cruz	Única
09	Trecho 09	Rua Ary Cruz	Rua Ary Cruz	Única
10	Trecho 10	Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra	Limite urbano norte	Única
11	Trecho 11	Rua SDO 38	Avenida Joaquim Romão Batista	Única
12	Trecho 12	Avenida do Agricultor	Avenida do Agricultor	Única
13	Trecho 13	Avenida do Agricultor	Avenida do Agricultor	Única

